

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 17.155.730/0001-64  
NIRE 31300040127

### FATO RELEVANTE

#### Revogação da liminar na Ação Cautelar 3980/STF - Usina Jaguará

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“Cemig” ou “Companhia”), companhia aberta com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”) e ao mercado em geral, sobre a revogação da medida liminar nos autos da Ação Cautelar 3980/DF, impetrada pela sua subsidiária integral Cemig Geração e Transmissão S.A. (“Cemig GT”) em face da União perante o Supremo Tribunal Federal (“STF”), na qual a Cemig GT requer, até julgamento definitivo do recurso ordinário perante o STF, a suspensão dos efeitos do julgamento da 1ª Seção do Egrégio Superior Tribunal de Justiça proferida no Mandado de Segurança 20.432/DF, cuja decisão denegou a ordem para manter a Cemig GT na titularidade da concessão da Usina de Jaguará (“UHE Jaguará”) sob as bases iniciais do Contrato de Concessão 007/97.

Conforme movimentação processual no sítio do STF (21/03/2017), foi “*revogada a liminar anteriormente concedida, determinando o seguimento da demanda, com envio dos autos à d. PGR, para manifestação de estilo nos autos do RMS nº 34.203*”.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado oportuna e adequadamente informados sobre o andamento desse processo.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

Adézio de Almeida Lima  
Diretor de Finanças e Relações com Investidores